

**RESOLUÇÃO Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Geoprocessamento, Modalidade Educação a Distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Campus Colorado do Oeste.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Estatuto do IFRO no art. 9 da Resolução CONSUP/IFRO nº 61, de 18 de dezembro de 2015; tendo em vista a Resolução CEPEX/IFRO nº 20 (SEI nº 1799586), de 14 de dezembro de 2022; os autos do Processo SEI nº 23243.004190/2022-09; bem como a aprovação unânime pelos membros do Conselho Superior durante a 39ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 22/12/2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento, Modalidade Educação a Distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus Colorado do Oeste*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 04/02/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808922** e o código CRC **901FDDD3**.